

Regulamento

Promoção “Super Chance”

1. Promoção realizada pela empresa CENTER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, nome fantasia “Outcenter Internet Provider” pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 05.012.742/0001-50, com Inscrição Estadual sob o número 001027312.00-77, com sede na Avenida Major Antônio Alberto Fernandes, número 226, Centro, Município de Botelhos, Estado de Minas Gerais, válida nas cidades e nas datas mencionadas no item 4.

2. Para participar da promoção deste regulamento, é necessário ter a qualidade de pessoa física, possuindo ou não o produto ou serviço contratado, além de cumprir os requisitos a seguir descritos:

3. Todos os pedidos de adesão à esta promoção estão sujeitos a viabilidade técnica e análise de crédito.

4. A Presente promoção dá ao cliente o direito à instalação sem custo e desconto na mensalidade por 03 meses na seguinte forma:

Botelhos (MG) - Data: 06/06/2019 e 07/06/2019:

PLANO FIBRA 40 MEGA (40 MEGA DOWN/16 MEGA UP) – ILIMITADO – de R\$89,90 por R\$39,90

Cabo Verde (MG) - Data: 13/06/2019 e 14/06/2019:

PLANO FIBRA 60 MEGA (60 MEGA DOWN/24 MEGA UP) – ILIMITADO – de R\$79,90 por R\$39,90

5. Para fins deste regulamento, entende-se por “instalação gratuita”, apenas uma instalação com horário e data definido pela empresa, cujo prazo de instalação poderá ocorrer em até 60 dias úteis.

6. O serviço gratuito de instalação será prestado a partir da validação e aprovação do contrato.

7. Para aderir a presente promoção o cliente poderá optar por uma das três formas de pagamento disponíveis, quais sejam: parcelado em até 12 vezes no seu cartão de crédito pessoal, parcelado em até 12 vezes pela financeira Brasil Card ou pago pelos boletos mensais Outcenter.

8. Ao aderir a esta promoção o cliente ficará vinculado ao contrato pelo período de 12 meses a contar da ativação do serviço.

9. Os clientes que já estão na base e que queiram aderir à presente promoção, deverão necessariamente estar em dia com todos os valores devidos à empresa organizadora, independente de qual seja sua origem. Assim, só concorrerão nesta promoção os clientes que houverem efetivado os pagamentos de todas as mensalidades ou quaisquer outros valores até a data expressa no boleto ou respectivo título de crédito ou cobrança emitido pela ora organizadora. Portanto, clientes inadimplentes não poderão participar desta promoção antes de regularizada eventuais pendências.

10. Funcionário, colaborador, representante comercial ou pessoa vinculada a qualquer título à empresa organizadora não poderão aderir esta promoção.

11. **DE ACORDO COM AS REGRAS DA ANATEL, clientes que possuem contrato vigente com fidelidade podem aderir a presente promoção somente após a rescisão do contrato vigente, com pagamento de multa e eventual taxa instalação com formalização de novo contrato relativo ao presente evento promocional, com nova vigência.**

11.1. O cliente que possua contrato vigente com fidelidade, que optar pelo não cancelamento do contrato e nem pagamento da multa, poderá aderir a presente promoção **de forma vinculada ao tempo que lhe falta de fidelidade** no seu contrato inicial, auferindo o benefício do aumento de velocidade, sendo que após o fim da vigência que lhe falta, o valor de seu plano será automaticamente atualizado para aquele praticado à época para a velocidade ora optada.

11.2. O cliente que tenha financiamento do serviço de internet pela Financeira Brasil Card ou que tenha pago por meio de cartão de crédito pessoal, ou pago ainda diretamente para a empresa promovente, que requerer a fruição do plano promocional, cujo valor seja maior do que o valor do plano inicialmente contratado, **deverá pagar pela diferença** por meio de boleto bancário emitido pela promovente ou por meio de cartão de crédito pessoal. Finda a vigência do contrato principal, o cliente passará a pagar o valor integral do plano requerido, de acordo com o praticado à época.

11.3. O cliente que tenha financiamento do serviço de internet pela Financeira Brasil Card ou que tenha pago por meio de cartão de crédito pessoal ou pago ainda diretamente para a empresa promovente, que requerer a fruição do plano promocional cuja **velocidade seja maior** que a velocidade inicialmente contratada, mas o **valor promocional seja menor ou igual** ao valor do plano inicialmente contratado, terá o direito de fruir da maior velocidade, porém, **pelo mesmo valor do contrato principal.** Finda a vigência do contrato principal, o cliente passará a pagar o valor integral do plano requerido de acordo com o valor praticado à época.

12. A presente promoção não é cumulativa com quaisquer outros benefícios de redução de mensalidade ou redução/abstenção do pagamento da instalação

13. O desconto na mensalidade, conforme descrito no item 4, valerá por 03 meses da data da contratação, sendo que após tal período o valor da mensalidade será reajustado com base no valor descrito em contrato.

14. Clientes que optarem pelo pagamento através de cartão de crédito, cartão de débito ou Brasil Card terão o valor dos 3 meses promocionais (R\$ 39,90) somados aos demais meses com o valor normal, e divididos em 12 parcelas, compondo o valor que será pago mensalmente no cartão.

15. A participação na promoção não está condicionada à aquisição de qualquer bem e sim à utilização de produto ou serviço da Outcenter como cliente titular, e, nos termos deste regulamento,

16. Não será acarretado quaisquer obrigações financeiras além das que aqui estão previstas, tampouco poderá ser considerado qualquer vínculo trabalhista aos contemplados.

17. Ao exclusivo critério da Outcenter Internet Provider, ou mesmo na hipótese de força maior ou caso fortuito, as regras da presente promoção poderão ser modificadas.

18. Serão automaticamente excluídos os participantes que tentarem burlar ou fraudar as regras estabelecidas neste Regulamento.

19. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes desta promoção deverão ser primeiramente dirimidas pelos seus respectivos organizadores.

20. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca de Botelhos/MG para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

Botelhos, 05 de junho de 2019.

CENTER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

OUTCENTER INTERNET PROVIDER